



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.055, DE 8 DE MAIO DE 2.002

AUTORIZA CUSTEIO DE DESPESAS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a custear despesas de combustíveis e de manutenção que venham a ser necessárias em equipamentos do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, da Secretaria de Estado de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, bem como as de estadia (pouso e refeições) dos operadores de máquinas, pertinentes à execução dos serviços de dragagem do Ribeirão Baixotes, limpeza e desassoreamento de córregos do Município e redes de tubos de concreto para drenagem de águas pluviais.

ART. 2º -- Para atendimento do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, na Secretaria de Finanças – Departamento de Orçamento e Contabilidade, da Prefeitura Municipal, crédito especial de até R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), que será coberto com recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos oito de maio de dois mil e dois.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal


EDMUNDO MALARINI
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, aos oito de maio de dois mil e dois,
por afixação no local de costume.


IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas